



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título III Alterações legislativas

Artigo 265.º - S (NOVO)

Norma revogatória

São revogados:

- a) Os artigos 56.º e 86.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua redação atual;
- b) A alínea g) do artigo 1.º e o Anexo VII da Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

Nota justificativa: Os artigos 56.º e 86.º do Decreto-Lei n.º 123/2009 estabelecem as taxas devidas ao ICP-ANACOM no âmbito das ITUR/ITED (infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios/em edifícios). Está sujeita a taxa a inscrição e renovação no ICP-ANACOM dos instaladores deste tipo de infraestruturas bem como as respetivas entidades formadoras, sendo o montante estabelecido por portaria do membro do Governo responsável pela área das comunicações e constituindo receita do ICP-ANACOM.

A taxa aplicável à emissão de título de instalador é de 117 euros, e de 1935 euros para entidades formadoras.

Nota-se que ambos os artigos dispõem que os montantes das taxas são determinados em função dos custos administrativos decorrentes para o regulador.

Apesar desta taxa se destinar a cobrir custos administrativos dos atos de certificação do supervisor, propõe-se, tendo em conta o irrisório valor arrecadado (€13 mil em 2019) a

eliminação desta taxa, de forma a simplificar processos e procedimentos administrativos associados.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo